

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2017-SCO

LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CLÁUDIO AUGUSTO FERNANDES Nº 167, BAIRRO SÃO MATEUS, SÃO PAULO – SP - CEP. 03962-120 – PROCESSO SDE 1030/2017.

**LOCADOR:** YANG WEICHENG, chinês, solteiro, empresário, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE Y274271-S, classificação permanente, válido até 03/08/2020, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 223.074.138-12, residente e domiciliado na Rua das Crianças nº 506, Jardim Verônica, São Paulo, Capital, CEP 03816-130, doravante denominado **LOCADOR**.

**LOCATÁRIA:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, entidade instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019, e por seu Diretor Administrativo Interino Aurélio Olímpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 948/2018, doravante denominada **LOCATÁRIA**.

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Contrato de Locação nº **012/2017-SCO** que tem por objeto a locação do bem imóvel localizado na Avenida Cláudio Augusto Fernandes nº 167, Bairro São Mateus, CEP. 03962-120 – São Paulo-SP, para instalação e funcionamento do Casa de Semiliberdade São Mateus, pertencente à Divisão Regional Litoral, consubstanciado nas disposições do Decreto nº 41.043/96 e subsidiariamente na Lei federal nº. 8.666/93, todos com respectivas alterações, e o fazem nos termos que se seguem:

## DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **01 de junho de 2019** e término em **31 de maio de 2020**, consoante prevê a Cláusula Segunda do contrato originário.

§ 1º: O presente aditamento encontra amparo legal nas disposições contidas no artigo 2º do Decreto estadual nº 41.043/96 e no artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, ambas com suas respectivas atualizações;

§ 2º: Dentro do limite e condições legalmente estabelecidos, já terão decorridos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 01/06/2017 a 31/05/2019, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste.

## DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO

**Clausula 2ª:** A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 6.511,74** (*seis mil quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos*), sem nenhum encargo adicional, sendo mantidas as mesmas condições de pagamento avençadas no contrato originário.

§ 1º: O LOCADOR renunciou expressamente ao direito de exigir extra ou judicialmente, a concessão do reajuste de preços **2017/2018**, correspondente à variação do IPC-FIPE do período de **junho/17 a junho/18**.

§ 2º: Até que seja divulgado o índice oficial do novo período de apuração para efeito de reajustamento de preços, BASE 2018/2019, o valor locatício de que trata o caput desta Cláusula permanecerá inalterado e a diferença do valor devido será paga pela LOCATÁRIA quando aprovada a indicação de recursos orçamentários.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula 3ª:** O valor total do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro na ordem de **R\$ 78.140,88** (*setenta e oito mil cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos*), devendo as despesas decorrentes deste exercício onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 3.3.90.36.91 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000, no valor de **R\$ 45.582,18** (*quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos*), ficando o saldo remanescente por conta dos recursos financeiros consignados no orçamento vindouro.

## DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula 4ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 5ª:** Para a eficácia do presente instrumento a LOCATÁRIA publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 10 de maio de 2019.

**LOCADOR:**



**YANG WEICHENG**  
Locador

**LOCATÁRIA:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

**PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**  
*Secretário da Justiça e Cidadania*  
*Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA*

**AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**  
*Diretor Administrativo Interino*

**TESTEMUNHAS:**

**PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR**  
*Gerente Administrativo*

**ROMES AZIZ SABBAG**  
*Diretor de Divisão*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA